Anexo ao Of. nº 36/90-G.P.
S. Vicente 15/11/90

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Nº 2310

Dispõe sobre a abertura na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, de Crédito Especial no valor de NCZ$ 122.393,67 e dá outras providências.

Processo nº 03740/90

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda - um Crédito Especial no valor de NCZ$ 122.393,67 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e três cruzados novos e sessenta e sete centavos), destinado a atender as despesas de exercícios anteriores, abaixo discriminadas:

CÓDIGO

010.01.01.001.2.01.3111 - Pessoal Civil ..... NCZ$ 109.280,01
010.01.01.001.2.01.3113 - Obrigações Patronais ... NCZ$ 13.113,66

TOTAL..... NCZ$ 122.393,67

Art. 2º - Fica cancelado, parcialmente, na importância de NCZ$ 122.393,67 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e três cruzados novos e sessenta e sete centavos), o crédito orçamentário de código 010.01.01.001.2.01.3111 - Pessoal Civil - do orçamento vigente.

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Proc. 06/10

Lei N.º 2310

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de março de 1.990.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

LBS/